

# GUIA DE BOAS PRÁTICAS HIGIO - SANITÁRIAS - Caça Maior -





I. ANIMAIS SÃO...



...PESSOAS SÃO...

# I.

Animais são...pessoas são...

*Sabia que existem doenças infecciosas causadas por bactérias ,vírus ou parasitas, naturalmente*

## transmissíveis dos animais ao Homem?

- ❑ **A fauna silvestre também pode transmitir doenças ao homem?**
  - ❑ **Como pode acontecer essa transmissão?**

# I.

São doenças como :

Tuberculose



Brucelose  
(febre de malta)



Triquinose  
(grainha do porco)



Hidatidose  
(quisto hidático)



Raiva



que atingem os animais domésticos, os silvestres e o Homem

# I.

## Como se infectam as pessoas ?

### ❑ Contacto directo com animais infectados :

- Através da pele (contacto durante a esfolagem/evisceração)
- Por inalação

### ❑ Os materiais de risco :



- Lesões purulentas (Tuberculose)
- Secreções respiratórias (Tuberculose)
- Sangue
- Restos de partos (Brucelose)
- Saliva (Raiva)
- Carne (Triquinose)



# I.

## Como se infectam as pessoas ?

### ❑ Contacto indirecto através de:

- Consumo de produtos animais
- Água ou solos contaminados
- Equipamentos e utensílios mal limpos



### ❑ Comportamentos de risco :

- Consumo de carne mal cozinhada
- Vísceras de animais infectados, ou os próprios animais abatidos deixados ao abandono (Contaminação de solos e águas; fonte de contaminação para outros animais domésticos e silvestres)
- Facas de preparação das peças de caça, usadas no corte de outros alimentos

## Transmissão entre domésticos ↔ silvestres



### 1 . Partilha de pastagens, pontos de abeberamento e de alimentação artificial.

Contacto respiratório (ex. cervídeo ↔ bovino) ou ingestão de pastos contaminados por animais (infectados) domésticos ou silvestres

### 2 . Acesso a vísceras ou cadáveres de animais infectados



ex. cão, raposa, javali entre outros podem ingerir vísceras ou parte de cadáveres de animais infectados





## II. OUTRA VISÃO SOBRE A CAÇA



## II.

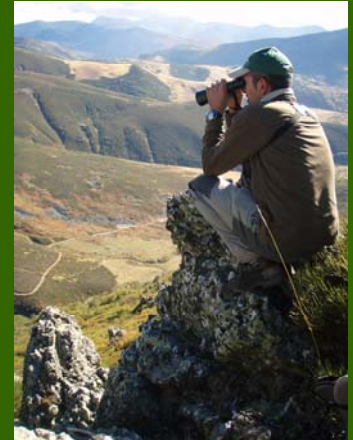
O acto  
de caça  
como fonte de  
informação sobre as  
doenças transmissíveis



## II.

❑ O gestor cinegético e o caçador, defensores das espécies cinegéticas e colaboradores com a produção pecuária, contribuem para:

O conhecimento das doenças da *fauna silvestre* que por sua vez permite:



❑ Tomar medidas de protecção das espécies pecuárias e assim:

Rentabilizar a produção pecuária

e

Salvaguardar a saúde pública

## II.

**O caçador e gestor cinegético devem ter em conta:**

**O desafio da natureza e a nobreza de um animal de caça pleno de saúde!**



**O valor da preservação das espécies e da diversidade genética**

**O reconhecimento das acções de prevenção das doenças infecciosas e parasitárias nas espécies cinegéticas**

## II.

**O caçador e gestor cinegético devem ter em conta:**



**As noções básicas de  
higiene e protecção  
individual de todos os  
participantes nos actos  
de caça**

- **A noção de consumo seguro**
- **A noção de protecção do ambiente**
- **O apoio de profissionais habilitados**
- **A formação como uma mais valia**



### III. AS BOAS PRÁTICAS

Higio - Sanitárias e de

Gestão Cinegética

### III. 1. CONTROLO E PREVENÇÃO NA GESTÃO DA CAÇA MAIOR



### **III. 1.CONTROLO E PREVENÇÃO NA GESTÃO DA CAÇA MAIOR**

**1.1 CONTROLO DA DENSIDADE DAS POPULAÇÕES DE CAÇA MAIOR**

**1.2 CUIDADOS A ADOPTAR NOS LOCAIS DE AGREGAÇÃO DE ANIMAIS (alimentação e abeberamento)**

**1.3 PREVENÇÃO DE CONTACTOS ENTRE ESPÉCIES CAÇA MAIOR E ESPÉCIES PECUÁRIAS**

**1.4 REGISTO E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**



### III. 1.1 CONTROLO DA DENSIDADE DAS POPULAÇÕES DE ESPÉCIES DE CAÇA MAIOR

O ordenamento e a gestão cinegética contribuíram significativamente para o crescimento e expansão das populações de caça maior em território nacional.



A elevada densidade das populações leva ao aumento de contactos entre os animais e por sua vez à propagação de doenças entre eles, sendo que algumas destas doenças podem também ser transmissíveis ao homem .

Densidades para além da capacidades de suporte do meio, podem aumentar a probabilidade dos animais se encontrarem debilitados ,tornando ainda o acto de caça menos prestigiante

Importa planificar e manter  
o equilíbrio das populações de caça maior

### III. 1.2 CUIDADOS A ADOPTAR NOS LOCAIS DE AGREGAÇÃO DE ANIMAIS (alimentação e abeberamento)

Mesmo não existindo densidades populacionais elevadas, os contactos podem ser potencializados por escassez de alimento ou água (ex. secas prolongadas), devido à concentração de animais de diferentes proveniências.



Mais uma vez enfrentamos o risco de propagação de doenças entre os animais, sendo que algumas destas doenças podem também ser transmissíveis ao homem.

Importa planificar, de acordo com as condições climáticas, a disponibilização de pontos de alimentação e abeberamento artificial em n.º suficiente e proporcional à sua necessária dispersão, estudando e identificando os locais para o efeito.

### III. 1.3 PREVENÇÃO DE CONTACTOS ENTRE ESPÉCIES DE CAÇA MAIOR E ESPÉCIES PECUÁRIAS

Reconhecendo a liberdade de movimentos como apanágio da fauna silvestre, importa também reconhecer que a coabitação entre espécies de caça maior e pecuárias, pode constituir risco de transmissão de doenças.

Por sua vez, a probabilidade de coabitação, potencializa-se perante elevadas densidades das espécies de caça maior (1.1) e escassez de recursos alimentares e de abeberamento (1.2).



É do interesse comum (exploração pecuária e cinegética) a tomada de medidas estratégicas que previnam o contacto entre os animais silvestres e domésticos, logo que a avaliação de risco o justifique.

**Uma boa gestão cinegética reduz a possibilidade de contactos com espécies pecuárias!**

### III. 1.4 REGISTO E COMUNICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS / DIAGNÓSTICO LABORATORIAL ( estado sanitário da caça maior )

Conscientes dos riscos de propagação de doenças entre os animais silvestres, domésticos e o homem, todas as medidas preventivas descritas nos pontos 1.1, 1.2, e 1.3 tomam enquadramento na necessidade de conhecer o estado sanitário da população cinegética de determinada região.

Este conhecimento é uma mais valia para a gestão cinegética em si e para o bom sucesso das campanhas da erradicação e controlo de doenças nos animais domésticos, explicando muitas vezes falhas no retorno dos recursos investidos.

**Importa comunicar à DGV alterações do estado de saúde da fauna cinegética e colaborar na recolha de amostras para posterior diagnóstico laboratorial**



## Importa portanto reter que:

Excesso de população



Escassez de alimento

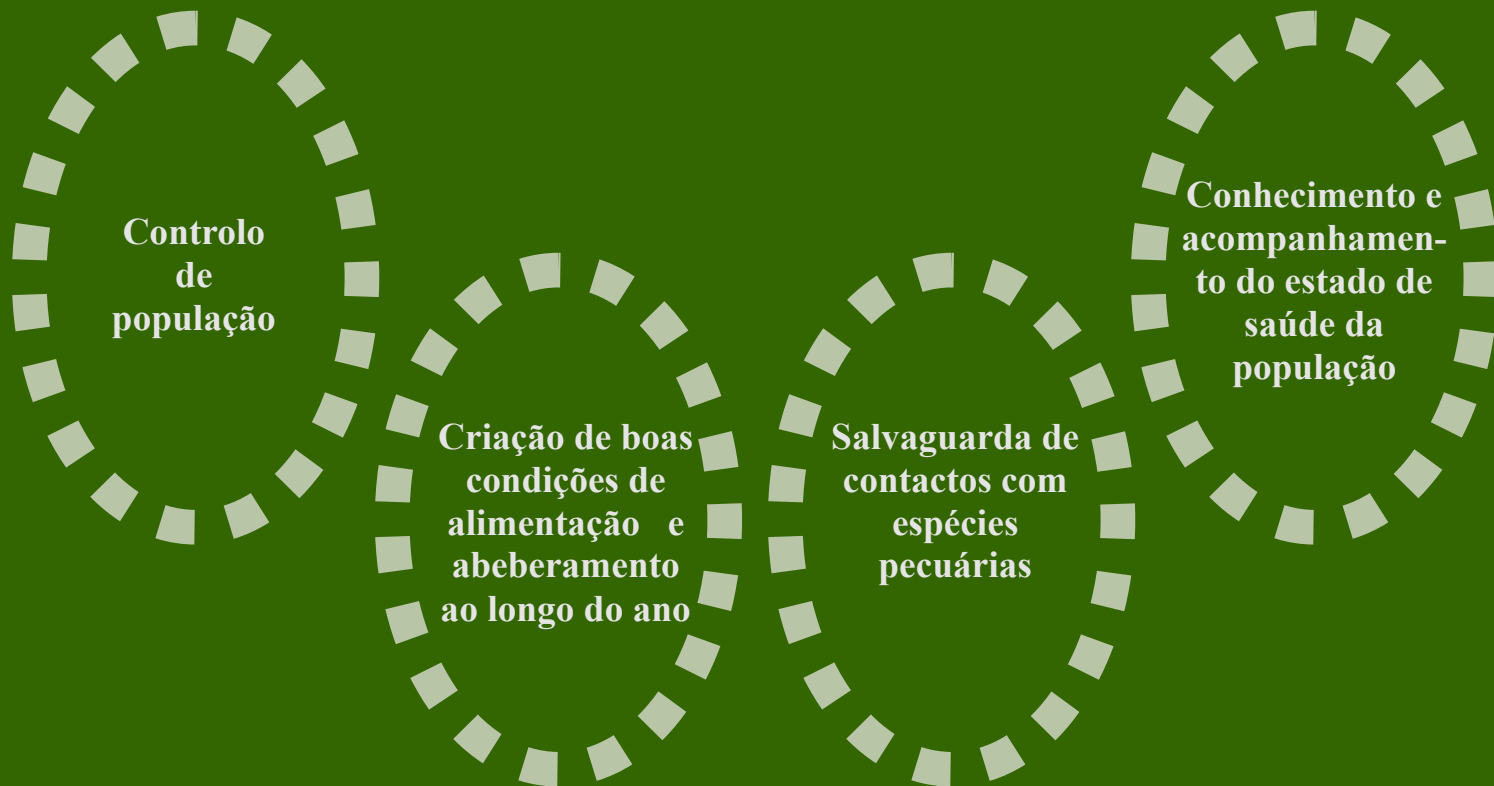


Aumento de contactos entre os  
animais da fauna silvestre  
e  
os animais domésticos



Justificam as atitudes descritas de prevenção e controlo  
na gestão cinegética

## “Troféus” de uma gestão cinegética eficaz:



### III. 2. FORMAÇÃO EM SANIDADE E HIGIENE NA CAÇA MAIOR

As organizações do sector da caça (OSC) e outras entidades devem providenciar e estimular a formação dos caçadores e outros intervenientes em actividades de caça.



Aconselha-se a frequência de cursos de formação específica em sanidade e higiene, aprovados pela DGV, destinados a gestores cinegéticos, guardas de recursos florestais e caçadores.

Regra geral, é suficiente que em cada zona de caça, ou em cada grupo de caçadores, exista pelo menos uma pessoa habilitada a proceder ao exame inicial da caça abatida (gestor cinegético, guarda de recursos florestais ou caçador).

### III. 2. FORMAÇÃO EM SANIDADE E HIGIENE NA CAÇA MAIOR



A colocação no mercado para consumo humano de exemplares de caça maior, obriga ao seu encaminhamento para um

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE CAÇA**  
aprovado

ou

**MATADOURO**

licenciado para esse efeito  
(onde se efectuará a inspecção sanitária),  
após a realização  
do **EXAME INICIAL**

por

**PESSOA DEVIDAMENTE FORMADA**

**Nota:** A recolha de amostras para estudos laboratoriais não invalida a necessidade de exame inicial nem da inspecção sanitária dos animais abatidos.



### III. 3. CONDIÇÕES DO LOCAL DE EVISCERAÇÃO E EXAME INICIAL

**Objectivo:** O local, bem como as práticas relacionadas com o exame inicial, devem assegurar que os exemplares de caça assim como os intervenientes no processo sejam protegidos de contaminações, tanto quanto possível.



# III. 3. CONDIÇÕES DO LOCAL DE EVISCERAÇÃO E EXAME INICIAL

Os locais de evisceração e de exame inicial devem:

**Estar limpos** e se possível, desinfectados (ex: lixívia), tal como equipamentos, contentores, grades e veículos.



**Disponer de Água Potável** para prevenir qualquer contaminação.

**Disponer de Iluminação Adequada** de modo a assegurar a visualização de qualquer alteração dos exemplares abatidos e das suas vísceras.

**Disponer de Condições que Impeçam** o livre acesso de animais, nomeadamente de cães.



Disponer de **Meios Adequados** que evitem a contaminação dos exemplares; por ex:

- Contentores para subprodutos.
- Equipamento para suspender os animais abatidos.
- Evitar ainda a acumulação de líquidos e escorrências no solo.

### III. 3.CONDIÇÕES DO LOCAL DE EVISCERAÇÃO E EXAME INICIAL

#### Água potável



*Fornecida através de canalização ou outros meios móveis, é indispensável para garantir uma higiene correcta das carnes e a segurança sanitária dos manipuladores.*

#### Iluminação



*Para a realização do exame inicial é indispensável haver uma fonte de iluminação.*

#### Contentores de subprodutos



*Para impedir que se disseminem no meio ambiente os agentes responsáveis pelas doenças, devem evitar-se as escorrências para o solo.*

### III. 4. EQUIPAMENTOS E PROTECÇÃO INDIVIDUAL

Roupas Protectoras que salvaguardem o contacto com os exemplares ou as vísceras. As roupas devem ser de uso exclusivo para este efeito e deverão ser retiradas no fim do processo.

Luvas de látex ou borracha, a substituir sempre que se rasguem ou perfurem e a depositar no contentor de subprodutos após a manipulação das carcaças.

Lavar bem as mãos e os instrumentos de corte após a preparação dos exemplares (por ex. com lixívia) e entre a preparação de um animal e o seguinte.



### III. 4. EQUIPAMENTOS E PROTECÇÃO INDIVIDUAL



**Equipamentos**

*Durante a preparação dos animais proteja a sua saúde. Muitas doenças dos animais são facilmente transmissíveis ao Homem.*

É aconselhável que as pessoas que intervêm na evisceração e no exame inicial disponham de:

- Luvas
- Facas adequadas à preparação da caça
- Desinfectante para as mãos e para os utensílios
- É ainda aconselhado o uso de luva de aço

### III. 5. EXAME INICIAL

#### Contributo do caçador



O caçador, caso detecte algum comportamento anormal do animal antes deste ser abatido, deve reportar tal facto ao agente que vai proceder ao exame inicial, pois tal alteração pode indiciar a presença de uma doença.

### III. 5. EXAME INICIAL



O exame inicial destina-se a verificar se o animal apresenta sinais que indiquem que o seu consumo ou manipulação possam constituir um risco sanitário. O exame deve realizar-se tão cedo quanto possível pelo caçador, gestor cinegético, guarda de recursos florestais devidamente formados ou médico veterinário autorizado.

*O exame inicial não substitui a inspeção sanitária realizada no estabelecimento de preparação de caça. A comercialização de carne de caça maior só é possível depois de esta ser aprovada para consumo num estabelecimento aprovado.*

### III. 5. EXAME INICIAL

Evisceração: remoção dos estômagos e intestinos no local destinado ao efeito

- logo que possível (desejavelmente nas 6h a seguir à morte)
- acautelando as medidas de protecção individual
- na presença da pessoa devidamente formada (que procede tão rápido quanto possível ao **Exame Inicial**)



Durante a evisceração, o local e os equipamentos devem manter-se limpos.



### III. 5. EXAME INICIAL



O exame inicial engloba o exame das vísceras, do corpo dos animais caçados e a avaliação da informação fornecida pelo caçador.

Deve ser sempre assegurada a correspondência entre as vísceras retiradas e o animal de onde são provenientes. Pode ser necessário identificar as vísceras e os exemplares através da aposição de uma marca específica.

*O caçador deve colaborar no exame inicial, transmitindo as informações que considere importantes e seguindo os conselhos que lhe são transmitidos.*

# III. 5. EXAME INICIAL

## Conclusões do Exame Inicial

### Exemplares sem características anormais

- Emissão de declaração numerada pela pessoa devidamente formada (modelo AFN/DGV)
- As vísceras e a cabeça não precisam de acompanhar a peça de caça para o centro de preparação de caça.
- No caso dos javalis a cabeça deve acompanhar a peça de caça para o centro de preparação de caça. Podem ser exceptuadas:



- As presas, caso constituam troféus
- A cabeça, caso se destine a naturalização

Ver ponto 9 sobre naturalização de exemplares)

- A cabeça, quando se destine a subprodutos, caso a peça de caça tenha sido examinada por médico veterinário no local de evisceração, incluindo a avaliação da cabeça



# III. 5. EXAME INICIAL

## Conclusões do Exame Inicial

### Exemplares com características anormais:

- Emissão de declaração numerada pela pessoa devidamente formada (modelo AFN/DGV)
- Devido aos riscos sanitários, a cabeça e as vísceras devem acompanhar a peça de caça para o centro de preparação de caça com excepção de:



- Hastes e presas
- Cabeças inteiras destinadas a troféus (naturalização), de exemplares que não apresentem sinais clínicos de qualquer doença transmissível, através desses produtos, ao Homem ou aos animais
- Dos estômagos e dos intestinos (que devem ser eliminados como subprodutos)
  - ▶ A eliminação de peças de caça com características anormais, deve ser efectuada de acordo com o descrito no ponto 8, sobre encaminhamento de subprodutos

*Tenha muito cuidado na manipulação e contacto com animais que apresentem lesões ou doenças. Siga escrupulosamente as instruções do responsável pelo exame inicial.*

### III. 6. TRANSPORTE DOS EXEMPLARES ABATIDOS



#### Transporte dos animais abatidos:

- Tão cedo quanto possível
- Em condições higiénicas
- Veículos limpos e desinfectados
- Não amontoar exemplares de caça

#### Refrigeração:

- Tão cedo quanto possível (no máximo 12h)
- A carne deve atingir pelo menos 7°C



### **III. 7. DOCUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO**

**Informação que deve acompanhar os animais abatidos até ao centro de preparação:**

- **Informação emitida pela pessoa devidamente formada responsável pelo exame inicial**
- **Informação de transporte de espécies cinegéticas emitida pela entidade gestora da zona de caça**

(modelo AFN/DGV)

### III. 8. ENCAMINHAMENTO DE SUBPRODUTOS

São subprodutos provenientes dos animais abatidos:



Vísceras sem lesões  
que não necessitam de  
acompanhar as peças  
de caça



Estômagos e  
intestinos



Animais ou suas partes  
com contaminação ou caso  
exista suspeita de doença



**Estes subprodutos não devem ser abandonados.**

# III. 8. ENCAMINHAMENTO DE SUBPRODUTOS

## Subprodutos provenientes dos animais abatidos

**Vísceras sem lesões**  
que não necessitam de acompanhar  
as peças de caça

**Estômagos e intestinos**  
que não necessitam de acompanhar  
as peças de caça

**Enterramento**  
**Unidade de tratamento de subprodutos (\*)**

**Campos de alimentação de aves de rapina licenciados (\*)**

**Todas as partes de animais**  
que se suspeitem de doenças transmissíveis ao Homem , ou peças de caça com características anormais no exame inicial

**Unidade de tratamento de subprodutos (\*)**

**Enterramento**

(\*) Os subprodutos devem ser acompanhados pela Guia de Subprodutos modelo 376/DGV

# III. 8. ENCAMINHAMENTO DE SUBPRODUTOS

## Enterramento

1. Deverá ser antecipadamente prevista a abertura de uma vala de dimensão suficiente para garantir o enterramento adequado dos subprodutos.
2. Durante a evisceração, os subprodutos devem ser devidamente acondicionados para que durante o transporte para o local de enterramento não ocorra a contaminação do ambiente.
3. O enterramento deve fazer-se em zonas apropriadas, de modo a evitar a contaminação de lençóis freáticos e a uma profundidade suficiente para impedir a remoção por carnívoros.
4. Sobre os subprodutos deve ser colocada cal viva ou outro desinfectante, sendo depois cobertos com a terra escavada, formando uma camada que deverá ter no mínimo 1 metro.



### III. 9. NATURALIZAÇÃO DE EXEMPLARES



Nos casos em que os troféus se destinam a naturalização (Troféu como cabeça inteira) o seu encaminhamento para taxidermista será efectuado através da emissão de uma guia de acompanhamento de subprodutos (modelo 376/DGV), por forma a assegurar a sua rastreabilidade.

Devem  
sempre  
ser  
encaminhados  
para

Estabelecimentos  
Taxidermistas



De acordo com a legislação que estabelece as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, compete à Direcção Geral de Veterinária o registo dos estabelecimentos onde se procede à taxidermia.

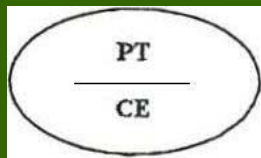
### III. 10. FORNECIMENTO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE EXEMPLARES



O caçador não pode fornecer pequenas quantidades de caça maior directamente ao consumidor final nem a estabelecimentos de comércio retalhista (ex: restaurantes).

A Portaria 699/2008, de 29 de Julho, autoriza apenas o fornecimento de pequenas quantidades de caça menor ao consumidor final ou ao comércio retalhista, sendo que as espécies permitidas para o efeito são as espécies constantes da Portaria 463/2001 de 8 de Maio.

Os estabelecimentos de retalho só podem adquirir animais de caça maior provenientes de estabelecimentos aprovados.



Os estabelecimentos aprovados (centros de preparação de caça ou matadouros) apõem uma marca de salubridade, sob a supervisão do Médico Veterinário Oficial, que identifica a proveniência das carnes e garante que estas são próprias para consumo humano.

### III. 11. AUTO-CONSUMO

O caçador deve evitar consumir exemplares de caça maior que não tenham sido previamente examinados!

O auto-consumo decorre por responsabilidade própria e pode incluir risco para a saúde.



O exame inicial, pelo facto de poder detectar a presença de características anormais nos exemplares, pode esclarecer o caçador quanto aos animais que **NÃO DEVE CONSUMIR**

A segurança do auto-consumo beneficia da presença de pessoa devidamente formada

### III. 12. CUIDADOS COM OS CÃES DE CAÇA

Ao **contactar** com os animais de caça maior, com as suas vísceras ou com animais abatidos abandonados, o **cão de caça** pode tornar-se um **potencial transmissor de doenças**.



Mais delicada se torna esta questão sempre que os mesmos partilhem, após a caçada, o nosso **ambiente familiar!**

*Aconselhe-se com o médico veterinário e proceda regularmente a uma boa desparasitação e sempre após a época de caça. Até lá, os cães não deverão partilhar o ambiente familiar.*

### III. 13. DEFINIÇÕES

- ❑ **Espécies cinegéticas:** Ungulados e lagomorfos silvestres, bem como outros mamíferos terrestres silvestres que podem ser caçados



- ❑ E aves silvestres que podem ser caçadas



### III. 13. DEFINIÇÕES

- ❑ **Caça maior** - os seguintes mamíferos silvestres: javali, veado, corço, gamo e muflão



- ❑ **Caça menor** - lagomorfos e aves, cinegéticos, como : coelhos, lebres, perdiz-vermelha, patos, narcejas , rola-comum , faisão, codorniz, galinhola, pombos, tordos, entre outros.
- ❑ **Produtos da caça:** são produtos da produção primária.
  - ❑ **Carcaça:** corpo de um animal depois do abate e da preparação.
  - ❑ **Vísceras:** órgãos das cavidades torácica, abdominal e pélvica, bem como a traqueia e o esófago

### III. 13. DEFINIÇÕES

☐ Estabelecimento de manuseamento (ou preparação) de caça:  
Qualquer estabelecimento (aprovado pela DGV) em que a caça e a carne obtida após o exercício da caça são preparadas com vista à sua colocação no mercado.

☐ Pessoa devidamente formada para efectuar o exame inicial:

O caçador, guarda de recursos florestais ou gestor cinegético que frequentaram um Curso de Formação Específica em sanidade e higiene dos produtos de origem animal de espécies cinegéticas aprovado pela DGV.

# IV. Legislação

## LEGISLAÇÃO A CONSULTAR

Regulamento CE n.º 178/2002

Regulamento CE n.º 852/2004, de 29 de Abril

Regulamento CE n.º 853/2004, de 29 de Abril

Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho

Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro

Portaria n.º 699/2008, de 29 de Julho

Decreto-Lei 39:209, de 14 de Maio de 1953

Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro



# V. Sítios de interesse

Direcção Geral de Veterinária

[www.dgv.min-agricultura.pt](http://www.dgv.min-agricultura.pt)

Autoridade Florestal Nacional

[www.afn.min-agricultura.pt/portal](http://www.afn.min-agricultura.pt/portal)

Confederação Nacional dos Caçadores Portugueses

<http://www.cncp.pt/>

Fençaça – Federação Portuguesa de Caça

[www.fencaca.pt](http://www.fencaca.pt)

Associação Nacional de Proprietários e Produtores de Caça

[www.anpc.pt](http://www.anpc.pt)

# INDICE :

<b>I. Animais sãos... Pessoas sãs...</b>	Pags. 1, 2, 3, 4, 5, 6
<b>II. Outra Visão sobre a Caça</b>	Pags.7, 8, 9, 10, 11
<b>III. As Boas Práticas Higio - Sanitárias e de Gestão Cinegética</b>	Pags. 12
<b>1.Controlo e Prevenção na Gestão da Caça Maior</b>	Pags. 13,14
1.1 Controlo das densidades das populações de caça maior	15
1.2 Pontos de agregação/ alimentação artificial/ abeberamento	16
1.3 Prevenção de contactos entre espécies de caça maior e espécies pecuárias	17
1.4 Registo e comunicação de ocorrências para diagnóstico laboratorial	18,19,20
<b>2. Formação em Sanidade e Higiene na caça maior</b>	Pags. 21, 22
<b>3. Condições do local de evisceração e exame inicial</b>	Pags.23, 24, 25
<b>4. Equipamento e protecção individual</b>	Pags. 26,27
<b>5. Exame Inicial</b>	Pags. 28,29,30, 31,32,
<b>6. Transporte de Animais abatidos</b>	Pags. 34
<b>7. Documentos de Acompanhamento</b>	Pags. 35
<b>8.Encaminhamento de Subprodutos</b>	Pags. 36,37, 38
<b>9.Naturalização de exemplares</b>	Pags. 39
<b>10.Fornecimento de pequenas quantidades dos exemplares abatidos</b>	Pags. 40
<b>11. Auto-consumo</b>	Pags. 41
<b>12.Cuidados com os cães de caça</b>	Pags. 42
<b>13. Definições</b>	Pags. 43,44, 45
<b>IV. Legislação aplicável</b>	Pags. 46
<b>V. “Sítios” de Interesse</b>	Pags. 47

Fotografias gentilmente cedidas :

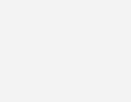
- João Carvalho - ANPC
- João F. Bugalho - CPM
- F. Vitorino Lopes - AFN
- João Serejo Proença
- AFIS—UTAD ( Arquivo fotográfico de Inspeção Sanitária da Universidade de Trás- os- Montes e Alto Douro )
- Julio Fernández Sanz - UCTL- Espanha
- D.G. Veterinária
- Louw Hottman; Guidelines for the Harvesting of Game for Meat Export-2010
- “Wildbret - Hygiene - Das Buch Zur Guten Hygienepaxis bei wild “ /  
/ Dr. Rudolf Paulsen, Dr. Peter Leber Sorger , Hans– Friedemann Zedka, 2008  
Zentralstele Österr. Landesjagdverbände, Wien
- [Www.clubemonteiros.com](http://www.clubemonteiros.com)



Autoridade  
Florestal  
Nacional



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



DGV  
Direcção-Geral  
de Veterinária

